

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2024

Institui e inclui o Dia da Parada do Orgulho da Pessoa Com Deficiência de Goiás no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás, o Dia da Parada do Orgulho PCD, a ser celebrado no último domingo do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2024.

Deputado Estadual: ANDRÉ DO PREMIUM



JUSTIFICATIVA

A conscientização e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. As pessoas com deficiência enfrentam barreiras significativas, que vão desde a falta de acessibilidade física até a discriminação e o preconceito enraizado. É imperativo que todos tenham consciência de que a deficiência não define uma pessoa, mas sim, como a sociedade escolhe lidar com essa condição. A garantia dos direitos das pessoas com deficiência não é apenas uma questão de justiça social, mas também de direitos humanos fundamentais. É essencial promover a inclusão em todas as áreas, desde a educação até o mercado de trabalho, para assegurar que todos tenham oportunidades iguais para prosperar.

Nesse contexto, a Parada do Orgulho PCD é um evento crucial para dar visibilidade à luta das pessoas com deficiência e destacar a importância da inclusão social. A Parada do Orgulho PCD oferecerá uma plataforma para as pessoas com deficiência compartilharem suas experiências, desafios e vitórias, ao mesmo tempo em que sensibiliza a sociedade sobre a importância de políticas inclusivas e acessíveis. Além disso, a parada cria um senso de comunidade e solidariedade, fortalecendo o movimento de defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Esta iniciativa representa um passo significativo para a valorização e inclusão das pessoas com deficiência em nossa sociedade. Ao aprovar este projeto, os senhores parlamentares estarão demonstrando seu compromisso com a igualdade e os direitos humanos, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva para todos. Contamos com o apoio e sensibilidade de cada um de vocês para que possamos avançar nessa importante causa.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200300030003800370033003A005000

Assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ GOMES GONTIJO** em 19/06/2024 16:27

Checksum: **1E3AC8602A0ECE25750471F8F80A2568905BB10C02674C683B86B0FC122CA4F5**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200300030003800370033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.